

Lei nº. 482/95

“Aprova o Plano Plurianual para o
Triênio de 1996/1998”.

A Câmara Municipal de Limonisia, através de
seus representantes legais, aprova o seguinte projeto de
lei:

Art 1º - O Plano Plurianual para o triênio acima
referido, elaborado na forma do artigo 165 constitui-
ção Federal e artigos 153 a 171, alínea c da Consti-
tuição Estadual e nos termos da Lei de Diretrizes
Orçamentária, aprovada anteriormente, desdobra-se em
forma os anexos I e II, que compõem a presente
lei.

Art 2º - Os recursos destinados ao fomento

mentos das metas previstas no Plano Plurianual para o Tricênio, são os considerados disponíveis no Orçamento para 1996.

Art 3º. Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais no período, serão reapostadas as importâncias e percentuais, podendo em conseqüências do aumento da Receita, serem criadas novas, suprimidas ou reformuladas as metas constantes dos anexos desta Lei.

Art 4º. Os percentuais referentes aos exercícios de 1997 e 1998, estimados a preços de 1995, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art 5º. - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Simonésia, 05 de dezembro de 1995.